LEI Nº 1.370 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0205	0105	3390 39	OUTROS SERV DE TERCEIROS P.JURÍDICA:	4.780.00
TOTAL:	**……**	**……..**	**……..…….....……**	**4.780,00**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0202	0332	3390 36	OUTROS SERV DE TERCEIROS – P- FÍSICA:.....	1.000,00
0202	0028	3390 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:	1.000,00
0207	0152	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	1.000,00
0208	0167	3390 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. FÍSICAS:	1.000,00
0208	0166	3390 30	MATERIAL DE CONSUMO:	780,00
TOTAL:	**.....**	**.....**	**.....**	**4.780,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 31 (trinta e um) de outubro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.